

Publicitação dos resultados obtidos no método de seleção **Avaliação Curricular**, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6. de abril

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, a, aberto através do Aviso n.º 5860/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 15 de maio de 2017 - Referência DRH/AT/1/2017

Nome	Resultado
Ana Cristina Marques Almeida Soares	Aprovado
Ana Paula Gonçalves Jesus Loureiro Esquito	Aprovado
Anabela Fernandes Gomes	Aprovado
Bruno Miguel Pinto Dias Costa	Aprovado
Carla Marisa Avelas Mairós	Aprovado
Carla Sofia Silvestre de Oliveira	Aprovado
Cristina Maria Conceição Nunes	Aprovado
Dina Alexandra Damil Dias	Aprovado
Eliana Antunes Lopes Domingos	Aprovado
Georgina Maria Manso Vaz	Aprovado
Krista Dayane Carvalho Silveira D'Almeida Batista	Aprovado
Maria de Fátima Martinho da Costa	Aprovado
Maria José Santos Morgado	Aprovado
Maria Teresa Henriques Duarte Lousada	Aprovado
Maria Teresa Santos Gomes Videira Lopes	Aprovado
Milene Alexandra Amaro da Silva	Aprovado
Mónica Alexandra Alves Bento Nascimento	Aprovado
Nadina Susana Ribeiro Leal	Aprovado
Natália Maria Pires Fonseca Felismino	Aprovado
Noémia Marques Mendes	Aprovado
Patrick Rei Fumega	Aprovado
Paulo Jorge Pinto Tavares	Aprovado
Pedro Paulo Bastos Rodrigues da Silva	Aprovado
Pedro Rafoto Cameirinha	Aprovado
Rute Alexandra Antunes Ribeiro	Aprovado
Susana Isabel Gil Ferreirinho	Aprovado
Telmo Roberto dos Santos	Aprovado
Teresa Maria Rodeira Marques	Aprovado
Tiago Luís dos Santos Albuquerque Rodrigues	Aprovado
Vanessa Susana Pereira Fernandes de Sousa Serrão	Aprovado

Dada a inexistência de candidatos excluídos no método de seleção Avaliação Curricular, não é aplicável o artigo 36.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados serão convocados para o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, por e-mail, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

 O JÚRI

